Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 20 – DOE – 30/01/21 - seção 1 – p. 39

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-18, de 29-1-2021

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e às santas casas e hospitais sem fins lucrativos, sob gestão estadual, que participaram de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2020, com objetivo de permitir-lhes atuar no controle da pandemia da Covid-19, e dá outras Providências

O Secretário de Estado de Saúde, considerando:
- o teor da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020, que dispõe sobre o auxilio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, sob gestão estadual, que participaram de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020;
- o teor da Resolução SS 74, de 01-06-2020, que dispõe na forma da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020;
- o teor da Portaria MS/GM 1.448, de 29-05-2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.995, de 05-05- 2020, e do art. 3º da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020;
- o teor da Resolução SS 83, de 10-06-2020, que dispõe na forma da Portaria MS/GM 1.448, de 29-05-2020;
- o teor do Decreto Federal 10.594, de 29-12-2020, que prorroga, de ofício, a vigência dos contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, para transferência de recursos da União;
- a possibilidade de aplicação da analogia, pelo Gestor Local (Secretaria de Estado da Saúde), para prorrogar nos mesmos termos do Gestor Nacional, o prazo de vigência dos seus instrumentos de contratualização, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31-03-2021, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados no exercício de 2020, entre a Secretaria de Estado da Saúde e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados, sob gestão estadual, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, por força da determinação contida na Portaria MS/GM 1.393/2020 e da Portaria MS/GM 1.448/2020.

Artigo 3º – A prorrogação que trata esta Resolução ficará condicionada a:
I – se o(a) conveniado(a) ainda mantém as condições que detinha para a celebração da avença, (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista etc.);
II – se o(a) conveniado(a) demonstrou que possui condições para atingir o escopo estabelecido no ajuste, e se aplicou os recursos, então repassados, de acordo com o objeto;
III – se ainda persiste a necessidade social do objeto a ser executado;
IV – O cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas previamente acordadas e constantes no Plano de Trabalho;
V – a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas, para o Departamento Regional de Saúde, que deverá receber, avaliar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas, bem como tomar todas as providências que forem necessárias e arquivar os documentos no respectivo processo do convênio vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade e transparência, bem como, a legislação pertinente, destacado o disposto na Lei 13.995/2020, na Lei 13.979/2020, e demais normas aplicáveis.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.